LEI nº 1.136 – de 7 de novembro de 1972.

Abre crédito especial de Cr$ 2.000,00 e concede auxilio à A.F.M.U.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a fim de conceder auxílio especial à Associação dos Funcionários Municipais de Uruguaiana (A.F.M.U).

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa prevista no artigo anterior, a operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.100/72, de 13 de março de 1972.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 07 de novembro, de 1972.

Ver. ALBERTO MOURA
Vice presidente da Câmara no
exercício do cargo de Prefeito